



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/18

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal do Município de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações TORNA PÚBLICO que se encontra aberto o Edital de Credenciamento Público nº **002 /2018**, que tem como objetivo o credenciamento de empresas especializadas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LAVAGEM DE VEÍCULOS DE PASSEIO, KOMBI, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, TRATOR, MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, DISTRIBUIDOR ORGÂNICO E LANCER, CAMINHÕES, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÃO TRUCK, AMBULÂNCIA, VAN, DA PREFEITURA MUNICIPAL**, a partir do dia **05/07/2018 de 19/07/2018**, junto a Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe localizada na Rua Princesa Isabel, 114, Centro, Barão de Cotegipe - RS.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Este Procedimento Licitatório tem por objeto o **credenciamento de empresas do Município de Barão de Cotegipe especializadas para prestação de serviços lavagem de veículos de passeio, kombi, micro ônibus, ônibus, trator, máquina retroescavadeira, distribuidor orgânico e lancer, caminhões, motoniveladora, pá carregadeira, escavadeira hidráulica, caminhão truck, ambulância, van, da Prefeitura Municipal**, em conformidade com as especificações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos.

1.2 - O credenciamento gerará uma relação contratual de prestação de serviços, com deveres, direitos, obrigações, prazos e demais condições claramente definidas.

2 -DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - A credenciada deverá prestar os serviços no seu estabelecimento, devidamente licenciado para exercer a atividade, na cidade de Barão de Cotegipe, prestando os serviços, mediante ordem de serviço fornecida pela Secretarias Municipais.

2.2 - Os interessados credenciados deverão executar os serviços pelo valor estabelecido no anexo I deste edital.

3 -CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

3.1 - As pessoas jurídicas interessadas em prestar ao Município de Barão de Cotegipe os serviços constantes no objeto deste Edital deverão a partir do dia **05 de Julho de 2018 até 19 de Julho 2018** entregar os documentos indicados no **ITEM 5**, deste edital, para a Comissão de Licitação, junto a Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, localizada na Rua Princesa Isabel, 114, Centro, no horário das 8h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.

3.2 -A vigência do contrato terá início na assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1-O proponente deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e apresentar os documentos exigidos, conforme especificado no ITEM 5.

4.2 - Não serão admitidas:

4.2.1 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.2.2 - Os interessados que, por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou do Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

4.2.3 - Os interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

5 - DAS DOCUMENTAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

5.1 - Poderão participar deste Processo de Credenciamento, pessoas jurídicas que na fase inicial de habilitação, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para a execução de seu objeto.

5.2 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. No caso de apresentação de cópias, estas deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais para autenticação por servidor do Município. A Comissão Permanente de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a interessada dispensada de autenticá-las.

5.3 - PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF, com cartão atualizado;

5.4 - PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão de quitação de tributos e contribuições federais) e quanto à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.5 - PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.6 - PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará de Localização.

5.7 - DECLARAÇÕES:

- a) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- b) Declaração que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos.
- c) Declaração que inexistente fato superveniente que seja impeditivo para sua habilitação, estando ciente da Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Declaração expressa dando concordância a todas as condições deste Edital, sem restrição de qualquer natureza.
- e) Declaração de que possui local apropriado e a estrutura física, para a prestação de serviços no perímetro urbano de Barão de Cotegipe.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

Observação: As declarações do Item 5.7, letras a,b,c,d,e, podem ser feitas individualmente ou conforme modelo do Anexo II, deste Edital.

5.8 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

Os documentos acima relacionados poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

Para participação do credenciamento, os interessados, devem apresentar todos os documentos de habilitação, lacrados, não transparentes, identificados, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE-RS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/18 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/18

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS E PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

6 - DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

6.1 - A documentação será recebida dos proponentes aptos a credenciar-se, no local, período e horário assinalados neste Edital, pela Comissão de Licitações, que para o presente credenciamento, adotará o rito estabelecido na Lei 8.666/93 e alterações.

6.2–Encerrado o prazo para entrega dos envelopes pelos proponentes, a abertura dos envelopes e julgamento de seu conteúdo será realizado pela Comissão de Licitações, no dia **19 de Julho de 2018 as 08h30min**, possibilitando a presença dos proponentes.

6.3 - Na abertura dos envelopes, será elaborada uma Ata na qual constará o resultado da habilitação, em que o proponente será considerado credenciado ou não para contratar com o município e poder realizar os serviços.

6.4 - A recusa do Credenciamento do proponente será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento e seus anexos;

6.5 - A Comissão de Licitações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários;

6.8 – Serão inabilitadas as empresas que:

- a) Não atenderem às condições do Edital.
- b) Cujas documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital, ou quando apresentarem cópias não autenticadas e desacompanhadas das originais das mesmas para autenticação pela Comissão.
- c) Apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou ilegíveis.
- d) Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação.

7 - DO PAGAMENTO:

7.1 – O pagamento dos serviços objeto deste certame será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, proporcional à prestação dos serviços efetivamente realizados, quantidade de lavagens de cada veículo, máquina e ou equipamento, com base na planilha comprobatória e a emissão da correspondente nota fiscal.

As lavagens, para fins de pagamento, serão controladas mediante preenchimento de planilha comprobatória, em cada oportunidade e para cada veículo/máquina/equipamento.

8 - CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DOS PRESTADORES DO SERVIÇO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

8.1 - Ficará a cargo das Secretarias Municipais a escolha dos credenciados que prestarão os serviços, sempre observando os termos e condições previstas neste edital.

9 - PERÍODO DE VIGÊNCIA:

9.1 - A vigência dos contratos será o da sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos no inciso II do art.57 da Lei nº 8.666/1993.

10 - CONTRATAÇÃO:

10.1 - A contratação será formalizada mediante termo próprio de contrato, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art.55 da Lei nº 8.666/1993, que lhe forem pertinentes.

11 - REAJUSTE:

11.1 - Os valores poderão ser reajustados anualmente pelo índice oficial IPC/FIPE, no momento da prorrogação do presente Contrato.

12 - DOTAÇÃO:

12.1 - As despesas do presente credenciamento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1366-8: 06.01.10.301.0122.2021.3.3.90.39.19.00.00	Recurso: 40
1255-6: 05.01.26.782.0103.2014.3.3.90.39.19.00.00	Recurso: 1
1116-9: 02.01.04.122.0002.2002.3.3.90.39.19.00.00	Recurso: 1
1727-2: 08.01.20.122.0008.2068.3.3.90.39.19.00.00	Recurso: 1
1549-0: 07.01.12.361.0115.2047.3.3.90.39.19.00.00	Recurso: 20
2401-5: 09.02.08.122.0011.2042.3.3.90.39.19.00.00	Recurso: 1
1749-3: 08.01.20.601.0107.2077.3.3.90.39.19.00.00	Recurso: 1

13 - EXECUÇÃO:

13.1 - Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade do Município, mediante solicitação, sendo que o licitante vencedor, quando de cada solicitação deverá concluir a lavagem dos veículos, máquinas e equipamentos em no máximo 8 (oito) horas contados da solicitação respectiva. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação, justificada, do licitante vencedor e aceita pelo Município.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O licitante vencedor deverá realizar as lavagens, sendo responsável por todas as despesas referentes a prestação dos serviços, relacionadas ou não neste edital, cabendo ao Município coordenar e fiscalizar os serviços e a indicar os veículos, máquinas e ou equipamentos a serem lavados.

O licitante vencedor terá que refazer os serviços de lavagem considerados em desacordo, sem qualquer custo adicional ao Município.

A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15 - DO FÓRUM:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16 - DOS ANEXOS:

16.1 - Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO III– MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Barão de Cotegipe, 04 de Julho de 2018.

Vladimir Luiz Farina
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2018

Item	Quant. Prevista	Unid.	Objeto	Valor de Referência
1	600	UN	LAVAGEM CARROS DE PASSEIO	R\$ 25,00
2	50	UN	LAVAGEM KOMBI	R\$ 35,00
3	25	UN	LAVAGEM MICRO ÔNIBUS	R\$ 65,00
4	80	UN	LAVAGEM ÔNIBUS	R\$ 85,00
5	30	UN	LAVAGEM MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA	R\$ 90,00
6	30	UN	LAVAGEM DE DISTRIBUIDOR ORGÂNICO E LANCER	R\$ 45,00
7	70	UN	LAVAGEM DE CAMINHÃO	R\$ 70,00
8	12	UN	LAVAGEM MOTONIVELADORA	R\$ 160,00
9	05	UN	LAVAGEM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	R\$ 150,00
10	16	UN	LAVAGEM CAMINHÃO TRUCK	R\$ 90,00
11	35	UN	LAVAGEM AMBULÂNCIA	R\$ 40,00
12	35	UN	LAVAGEM DA VAN	R\$ 35,00
13	20	UN	LAVAGEM DE TRATOR	R\$ 55,00
14	15	UN	LAVAGEM PÁ CARREGADEIRA	R\$ 145,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2018

À Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) de RG nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins que:

- a) A empresa proponente atende ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- b) A empresa proponente não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos.
- c) Inexiste fato superveniente que seja impeditivo para sua habilitação, estando ciente da Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) A empresa proponente concorda com todas as condições deste Edital, sem restrição de qualquer natureza.
- e) Declaração de que possui local apropriado e a estrutura física, para a prestação de serviços no perímetro urbano de Barão de Cotegipe.

Barão de Cotegipe, _____ de de 2018.

Assinatura do Declarante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº XXX/2018

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor Vladimir Luiz Farina, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e _____, inscrito no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____ na cidade de _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), descritos na Cláusula Segunda - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, nos termos do **Procedimento Licitatório Nº 59/18, na modalidade de Credenciamento Público nº 002/2018**, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

O presente contrato tem como finalidade a prestação de serviços lavagem de veículos de passeio, kombi, micro ônibus, ônibus, trator, máquina retroescavadeira, distribuidor orgânico e lancer, caminhões, motoniveladora, pá carregadeira, escavadeira hidráulica, caminhão truck, ambulância, van, da Prefeitura Municipal, prestados pelo (a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para Prestação de serviços lavagem de veículos de passeio, kombi, micro ônibus, ônibus, trator, máquina retroescavadeira, distribuidor orgânico e lancer, caminhões, motoniveladora, pá carregadeira, escavadeira hidráulica, caminhão truck, ambulância, van, da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço para o presente Contrato foi aceito pelo(a) CONTRATADO(A), e entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto é o constante na tabela abaixo:

Item	Quant. prevista	Unid.	Objeto	Valor Unitário
1	600	UN	LAVAGEM CARROS DE PASSEIO	
2	50	UN	LAVAGEM KOMBI	
3	25	UN	LAVAGEM MICRO ÔNIBUS	
4	80	UN	LAVAGEM ÔNIBUS	
5	30	UN	LAVAGEM MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA	
6	30	UN	LAVAGEM DE DISTRIBUIDOR ORGÂNICO E LANCER	
7	70	UN	LAVAGEM DE CAMINHÃO	
8	12	UN	LAVAGEM MOTONIVELADORA	
9	05	UN	LAVAGEM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

10	16	UN	LAVAGEM CAMINHÃO TRUCK	
11	35	UN	LAVAGEM AMBULÂNCIA	
12	35	UN	LAVAGEM DA VAN	
13	20	UN	LAVAGEM DE TRATOR	
14	15	UN	LAVAGEM PÁ CARREGADEIRA	

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

Os valores poderão ser reajustados anualmente pelo índice oficial IPC/FIPE, no momento da prorrogação do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1366-8: 06.01.10.301.0122.2021.3.3.90.39.19.00.00	Recurso: 40
1255-6: 05.01.26.782.0103.2014.3.3.90.39.19.00.00	Recurso: 1
1116-9: 02.01.04.122.0002.2002.3.3.90.39.19.00.00	Recurso: 1
1727-2: 08.01.20.122.0008.2068.3.3.90.39.19.00.00	Recurso: 1
1549-0: 07.01.12.361.0115.2047.3.3.90.39.19.00.00	Recurso: 20
2401-5: 09.02.08.122.0011.2042.3.3.90.39.19.00.00	Recurso: 1
1749-3: 08.01.20.601.0107.2077.3.3.90.39.19.00.00	Recurso: 1

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços objeto deste certame será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, proporcional à prestação dos serviços efetivamente realizados, quantidade de lavagens de cada veículo, máquina e ou equipamento, com base na planilha comprobatória e a emissão da correspondente nota fiscal.

As lavagens, para fins de pagamento, serão controladas mediante preenchimento de planilha comprobatória, em cada oportunidade e para cada veículo/máquina/equipamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

O contrato terá início na assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado anualmente até o limite de 60 (sessenta) meses, previstos no inciso II do art.57 da Lei nº 8.666/1993

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado.
- dar ao(à) CONTRATADO(A) as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- prestar os serviços na forma ajustada.
- assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o(a)CONTRATADO(A) e seus empregados ou prepostos.
- manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários no fornecimento dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art.65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim plenamente acordados, as partes firmam o presente Termo Administrativo de Contrato de Prestação de Serviços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barão de Cotegipe, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2018.

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/18

À Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) de RG n° _____ e CPF n° _____, vem através deste declarar que tem interesse em participar CREDENCIAMENTO N° 002/18, que tem como OBJETO Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de lavagem de veículos, onde a mesma atende os requisitos do edital e tem a capacidade de prestar os serviços como segue:

Item	Quant. Prevista	Unid.	Objeto	Valor por lavagem
1	600	UN	LAVAGEM CARROS DE PASSEIO	
2	50	UN	LAVAGEM KOMBI	
3	25	UN	LAVAGEM MICRO ÔNIBUS	
4	80	UN	LAVAGEM ÔNIBUS	
5	30	UN	LAVAGEM MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA	
6	30	UN	LAVAGEM DE DISTRIBUIDOR ORGÂNICO E LANCER	
7	70	UN	LAVAGEM DE CAMINHÃO	
8	12	UN	LAVAGEM MOTONIVELADORA	
9	05	UN	LAVAGEM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	
10	16	UN	LAVAGEM CAMINHÃO TRUCK	
11	35	UN	LAVAGEM AMBULÂNCIA	
12	35	UN	LAVAGEM DA VAN	
13	20	UN	LAVAGEM DE TRATOR	
14	15	UN	LAVAGEM PÁ CARREGADEIRA	

Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Data/Carimbo/Assinatura.

Barão de Cotegipe, ... de 2018.

Assinatura do Declarante.